

<b>GABINETES DE DESEMBARGADOR</b>			
<b>ANTIGUIDADE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>LOTAÇÃO PARADIGMA</b>
1	01 - GABINETE DESDORA. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS	8	6,00
2	02 - GABINETE DESDORA. FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE	7	7,00
3	03 - GABINETE DESDOR. DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR	8	7,00
4	04 - GABINETE DESDORA. ELEONORA SAUNIER GONÇALVES	8	7,00
5	05 - GABINETE DESDOR. LAIRTO JOSÉ VELOSO	8	6,00
6	06 - GABINETE DESDORA. ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES	8	*
7	07 - GABINETE DESDOR. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA	8	7,00
8	08 - GABINETE DESDOR. JORGE ALVARO MARQUES GUEDES	8	7,00
9	09 - GABINETE DESDORA. RUTH BARBOSA SAMPAIO	8	6,00
10	10 - GABINETE DESDORA. MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES	8	7,00
11	11 - GABINETE DESDOR. JOSÉ DANTAS DE GÓES	7	8,00
12	12 - GABINETE DESDORA. MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA	8	*
13	13 - GABINETE DESDORA. JOICILENE JERONIMO PORTELA	4	6,00
14	14 - GABINETE DESDOR. ALBERTO BEZERRA DE MELO	8	**
*	A lotação paradigma é calculada exclusivamente para unidades judiciárias conforme anexo III da resolução 243 – CNJ/2016. Excluem-se assim os gabinetes em atividade administrativa, ou seja, da Presidência e da Corregedoria.		
**	O cálculo da lotação paradigma é realizado agrupando-se unidades semelhantes para o cálculo do quartil mais produtivo. Unidades cuja quantidade de semelhantes seja pequena (ou seja, menos de 4) tem esse cálculo distorcido, pois mesmo a unidade mais produtiva fica abaixo do referencial. Prevendo essa dificuldade, a própria resolução 219 - CNJ/2016 em seu art 5 paragrafo 1 permite que para esses casos o tribunal defina o valor da lotação paradigma com critérios próprios. Diante deste cenário, propôs-se a manutenção da mesma lotação paradigma do último relatório publicado.		

Extraído do sistema SIGEP em 01/09/2023 às 08:47